



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

**OFÍCIO Nº 62/GAB/2026**

Monte Carlo, SC, 04 de fevereiro de 2026.

**Ao Senhor**  
**JUNIOR CHAGAS DE MORAES**  
**Presidente da Câmara de Vereadores de Monte Carlo/SC**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei Nº 006/2026,

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o **Projeto de Lei Nº 006/2026**, que “**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, conforme justificativa que os acompanha em anexo.

A presente proposição visa adequar o orçamento do Fundo Municipal da Saúde, autorizando a abertura do crédito adicional suplementar, conforme detalhamento constante no texto legal e da justificativa anexa, a fim de atender às demandas da referida Secretaria municipal.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**ALCIONE ROBERTO BUYNO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 06/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALCIONE ROBERTO BUYNO**, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

|                                                                      |                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                                                         | <b>11 – Fundo Municipal de Saúde</b>                                   |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                          | <b>05 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial</b>          |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                             | <b>2036– Atenção de Média e Alta Comple. Ambulatorial e Hospitalar</b> |
| <b>Elemento Despesa</b>                                              | <b>25 – 3.3.90.00.00.00.00.1.605.7000.000372</b>                       |
| <b>Valor: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)</b> |                                                                        |

**Art. 2º.** Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

|                                                                      |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>Órgão</b>                                                         | <b>11 – Fundo Municipal de Saúde</b>             |
| <b>Unidade Orçamentária</b>                                          | <b>03 – Atenção Básica</b>                       |
| <b>Projeto/Atividade</b>                                             | <b>2033– Atenção Básica à Saúde</b>              |
| <b>Elemento Despesa</b>                                              | <b>11 – 3.1.90.00.00.00.00.1.605.7000.000372</b> |
| <b>Valor: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)</b> |                                                  |

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de fevereiro 2026.

---

**ALCIONE ROBERTO BUYNO**  
**Prefeito Municipal**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**

---

**Justificativa**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente do Município de Monte Carlo, visando à adequação das dotações orçamentárias destinadas ao cumprimento do piso salarial da enfermagem, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

A abertura do crédito suplementar faz-se necessária para possibilitar a correta execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados, assegurando o atendimento às exigências legais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando em sua aprovação.

Monte Carlo, 04 de fevereiro de 2026.

---

**Alcione Roberto Buyno**  
**Prefeito Municipal**